



ADESÃO À TARIFA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome

CC/ BI NIF

Código de Cliente n.º Código Local n.º

Telefone/Telemóvel E-mail

Morada

Código Postal - Localidade

Freguesia Concelho

PEDIDO DE ADESÃO

O cliente com o agregado familiar composto por elementos, vem requerer a Tarifa Familiar nos termos previstos nas Disposições Regulamentares em vigor.

Para o efeito entrega os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão de Cidadão ou de Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do cliente*;
- Cópia do Cartão de Cidadão ou de Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cédula/Certidão de Nascimento de cada membro do agregado familiar;
- Cópia da Declaração de IRS do ano anterior (ou Declarações de IRS quando haja lugar a apresentação em separado dos rendimentos globais do agregado familiar) e cópia da Nota de Liquidação do IRS (ou Notas de Liquidação quando haja lugar a apresentação em separado dos rendimentos globais do agregado familiar) ou, na sua ausência:
 - i) Certidão emitida pelos Serviços de Finanças do Município de residência que comprove que o cliente e o agregado familiar estão dispensados de apresentação da Declaração de IRS;
 - ii) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa das prestações auferidas por todos os membros do agregado familiar.

INSTRUÇÕES PARA ENVIO/ ENTREGA

1. Envio por correio: Águas do Norte, S.A. - Rua Dr. Roberto Carvalho n.º 78 e 90, 4810-284 Guimarães, ao cuidado de Direção de Sistemas Municipais;
2. Envio por e-mail: cliente.adnorte@adp.pt;
3. Entrega numa das lojas de atendimento a clientes da Águas do Norte.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Na Águas do Norte S.A. trataremos os seus dados pessoais recolhidos neste formulário no estrito respeito pela sua privacidade e pela proteção dos seus dados pessoais, para a finalidade a que se destina o presente formulário e de acordo com a cláusula 13.ª das Condições Contratuais.

Os dados pessoais apenas serão conservados enquanto se revelarem necessários à finalidade ou pelo prazo legal de conservação aplicável. Poderá exercer os seus direitos enquanto titular de dados através do envio de pedido para o email dpo.adnorte@adp.pt Para mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, por favor consulte a nossa página de internet em www.adnorte.pt

Li e compreendi a Política de Privacidade e a Política de Proteção de Dados Pessoais.

, de de (assinatura do cliente)

ANÁLISE SÓCIO-ECONÓMICA

(a preencher pela Câmara Municipal)

Sim

Não

Observações:

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura da Câmara Municipal)

CONCLUSÃO

(a preencher pela Águas do Norte)

Recebido em _____ / _____ / _____

Efeitos a partir de _____ / _____ / _____

Observações:

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura de representante da Águas do Norte)

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

1. A Tarifa Familiar da Água foi criada com o objetivo de garantir a igualdade tarifária das famílias numerosas, especialmente pelo facto de serem mais pessoas a consumir água e/ ou a produzir águas residuais no mesmo local, promovendo uma redução nos valores da fatura de abastecimento de água e/ ou de saneamento de águas residuais aos utilizadores finais domésticos, residentes nos Municípios que integram o sistema de águas da região do Noroeste.
2. A redução nos valores da fatura dos serviços de águas concretiza-se através da ampliação do limite do 1.º Escalão do tarifário em vigor, em função do número de elementos que constitui o agregado familiar, sem qualquer limite.
3. O acesso à Tarifa Familiar não está dependente dos rendimentos do agregado familiar e é aplicável quando solicitada pelo utilizador final doméstico interessado, nos casos em que a composição do respetivo agregado familiar seja igual ou superior a 5 (cinco) pessoas.
4. A aplicação da Tarifa Familiar é válida para apenas um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do cliente e é aplicada pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até ao final do mês de maio (independentemente de aviso prévio por parte da Águas do Norte com antecedência mínima de 30 [trinta] dias sobre a data limite para o efeito), desde que se mantenham as condições que determinaram a sua anterior atribuição.
5. A Tarifa Familiar aplica-se de igual forma aos serviços de saneamento de águas residuais, seja o serviço prestado com base em rede fixa ou por meios móveis.
6. O cliente candidato a beneficiário do Tarifário Familiar da Água deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Ter residência permanente no local indicado na fatura dos serviços de águas;
 - b) Estar recenseado num dos Municípios que integram o sistema de águas da região do Noroeste;
 - c) Ser cliente da totalidade dos serviços de águas disponibilizados pela Águas do Norte no local da residência;
 - d) Ter a sua situação regularizada perante as Finanças e ser necessariamente um dos contribuintes identificados na Declaração de IRS do ano anterior;
 - e) Não apresentar situações de incumprimento contratual (falta de pagamento ou falta de leitura) para com a Águas do Norte, relativamente aos serviços objeto do requerimento;
 - f) Não estar ou ter estado envolvido em situações fraudulentas relativas aos serviços prestados no último ano.
7. A Águas do Norte poderá, a todo o tempo e em parceria com os serviços técnicos da Divisão de Ação Social da Câmara Municipal, promover ações de verificação do cumprimento dos requisitos de acesso dos beneficiários da Tarifa Familiar.